



Lei nº 948/2019

de 04 de Julho de 2019

**“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do  
Município de Mirante da Serra para o  
Exercício de 2020, e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais.  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e ele sanciona a  
seguinte lei:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2020.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – As prioridades da Administração Municipal;
- II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III – As Metas Fiscais;
- IV – O Orçamento Fiscal;
- V – O controle da Despesa Pública;
- VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2020:

- I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
  - II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
  - III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
  - IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
  - V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
- Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterà dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

- I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.

**Parágrafo único** - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos

III – Modernização nas ações governamentais.

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2020 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas,

estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

- I – Número da ação originária;
- II – Data do ajuizamento da ação originária,
- III – Número do precatório;
- IV – Tipo de causa julgada;
- V – Data da autuação do precatório;
- VI – Nome do beneficiário;
- VII – Valor do precatório a ser pago;
- VIII – Data do trânsito em julgado; e
- IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2019 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios, aos órgãos

devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2020, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## CAPÍTULO V DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2019, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2019, incumbindo à administração:

- I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
- III – Expandir o número de contribuintes
- IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;

V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.

VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.

VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seus compromissos externos junto ao Poder Legislativo.

VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de

dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2020, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.

Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;

III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

## CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2020, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e encargos sociais

II – Juros e amortização da dívida pública

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos

IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;

V – Ações judiciais objeto de precatórios

VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.



Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;

§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I - Mensagem

II - Projeto de Lei orçamentária

III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II–Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;

III - Sumário da receita por fonte;

IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a

possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos
- b) Inversões e investimentos em obras;
- c) Horas extraordinárias;
- d) Convênios para subvenção social ou econômica.

II – Redução do percentual das despesas com:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Contratação de serviços de terceiros
- c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.



Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2020.

### CAPITULO VIII DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ADINALDO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
A RECEITA - EXERCÍCIO 2020

ANEXO I - LEI Nº 948/2019

CÓDIGO	RECEITA	RECEITA ARRECADADA					RECEITA PROJETADA					
		2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021				
	RECEITA TRIBUTÁRIA											
	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E RENDA											
1112.0200.01	IPU - PRÓPRIO	128.585,18	180.304,21	182.874,35	160.233,21	179.299,16	193.245,51	196.804,36				
1112.04.31.01.01	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA-PRÓPRIO	282.507,08	293.513,13	197.202,86	241.206,92	278.968,25	277.995,07	273.727,60				
1112.08.00.01	ITBI - PRÓPRIO	38.016,99	31.233,93	15.883,18	29.811,11	31.609,93	29.847,99	29.466,86				
	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO ...											
1113.05.01.01	ISS - PRÓPRIO	308.612,33	373.853,53	382.487,88	407.000,70	404.787,47	431.235,64	447.015,72				
	TAXAS											
	Taxas licença para funcionamento de estabelecimento comercial	40.062,24	47.447,23	71.492,40	59.699,43	60.142,86	65.665,03	70.674,92				
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	32.288,31	-	151.089,84	53.516,97	65.146,16	74.182,07	94.582,14				
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA											
1.1.30.02.00	Contribuição iluminação pública	880,14	7.380,00		2.271,54	2.896,21	3.450,63	2.370,05				
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO											
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS											
1.2.10.29.00.00.00	Contribuição para o regime próprio de previdência											
1210.29.01.00	Contribuição patronal do serv. ativo civ. pl reg. Próp.	31.664,25	25.976,26	28.629,38	42.569,22	35.430,76	36.466,55	39.351,37				
1.2.1.29.07.00	Contribuição do servidor ativo civ. pl reg. Próprio	821.692,97	871.431,40	753.927,97	840.933,50	904.196,11	926.884,47	942.134,06				
	Contribuição para custeio do SERRAPREVI											
	RECEITA PATRIMONIAL											
	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS											
1.3.21.00.00	Juros de títulos de renda	163.100,04	121.534,02	152.507,27	120.213,87	153.272,68	150.570,15	158.555,09				
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS											
1325.01.00.00.00	Remuneração de dep. banc Rec vinculados FUNDEB	35.718,89	81.510,28	139.252,87	81.351,97	92.904,35	108.630,35	116.088,37				
1325.01.02.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec vinculados SAÚDE	5.507,86	7.112,54	36.363,69	-	13.470,62	15.660,39	18.011,04				
1325.01.03.00.00	Remuneração de dep. banc Recvinc EDUCACAO	29.890,01	51.765,02	88.669,10	55.695,11	62.155,29	71.028,24	76.325,63				





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

1721.36.00.01	Transferência Financeira ICMS/IDESON - LC 87/86	6.663,36	6.746,14	6.138,24	7.486,54	7.434,43	7.646,47	7.894,06
1721.99.00.20.00	Transferência FEX	34.464,95	74.418,66		43.430,21	41.886,30	43.927,17	35.542,01
1.1.21.22.00.00	FPM - Apoio Financeiro (MP480)				35.002,23	9.625,61	12.272,66	15.647,64
	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO							
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.441.711,17	3.864.266,92	4.066.318,06	4.746.437,94	4.707.652,43	4.780.786,27	5.032.828,54
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	452.086,68	483.197,53	647.873,99	501.716,30	573.340,49	606.685,29	640.644,42
1722.01.04.00.00	IPI - EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO	28.287,60	15.326,35	17.558,87	16.817,03	21.441,71	19.564,59	20.730,10
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da CIDE	14.363,17	40.502,87	54.417,10	38.954,96	40.765,48	48.026,11	50.095,00
1722.33.01.00	Outras Transferências do Estado - Farmácia Básica	43.763,15	35.097,41	-	21.686,65	27.650,48	23.219,50	19.953,08
	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS							
1724.01.01.00.00	FUNDEB	4.428.913,63	4.640.898,01	4.379.527,46	5.011.276,14	5.076.669,19	5.254.801,97	5.423.625,56
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
1762.02.00.01.00	Convênio para transporte Escolar	1.094.859,49	1.229.180,69	1.341.010,74	1.315.966,47	1.369.779,78	1.445.382,86	1.504.838,46
1762.99.00.99.00	FITHA	276.391,40	-	552.782,80	304.030,54	311.631,30	321.322,28	409.685,90
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
	MULTAS E JUROS DE MORA							
1910.00.00.00								
1911.38.00.01.00	Multas e Juros de Mora - IPTU			1.706,34	469,24	599,29	762,81	972,59
1911.40.00.01.00	Multas e Juros de Mora - ISS			341,97	94,04	119,90	152,88	194,92
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU	4.325,22	-	26.165,53	8.384,96	10.690,82	12.441,36	15.862,73
1.9.11.40.00.01	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS			7.519,30	2.067,81	2.636,45	3.361,48	4.285,89
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	Restituições							
	Restituição pagamento indevido		1.951,45	10.540,21	6.333,76	5.176,99	6.600,66	7.879,20
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA							
193111.00.01.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU	39.422,65	68.475,29	166.155,48	85.453,12	98.864,30	115.210,75	128.063,20



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

1931.13.00.01.00	Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS	10.638,41	9.534,30	24.480,31	12.826,76	15.806,94	17.228,29	19.344,13
	RECEITAS DIVERSAS							
1990.98.00.00.00	Outras receitas eventuais	231.805,25	61.386,06		130.889,78	116.622,30	84.946,99	914.262,24
	RECEITAS DE CAPITAL							
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO							
2471.00.00.00.00	Transferências de convênios	363.036,16	723.916,18	119.880,00	464.533,35	459.625,56	486.187,65	420.812,30
7000.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA							
7200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA							
7210.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA							
72.10.29.00.00.00	Contribuições previdenciárias dos servidores							
7210.29.01.00.00	Contribuições patronal dos servidores	594.579,65	896.093,97	727.789,77	845.788,32	842.669,22	910.893,85	914.963,82
7210.29.13.00.00	Contribuições previdenciárias de servidores	128.168,97	19.782,92		76.554,95	61.739,38	43.471,24	49.985,53
7.2.10.29.15.00.	Contribuição previd. Regime Parcelamento débito	136.012,69	72.231,61		90.505,55	82.156,21	67.345,68	66.002,04
7.9.12.29.01.00	Multas e juros de mora das contribuições	47.846,02	47.283,73		31.060,55	34.702,33	31.087,82	26.633,94
	SUB TOTAL	24.994.975,23	26.771.973,43	26.064.402,30	28.245.547,06	29.171.146,95	30.319.594,18	31.295.189,89
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB							
	RECEITAS DA UNIÃO							
1721.01.02.06.00	COTA PARTE FPM - FUNDEB	(1.343.298,94)	(1.521.975,07)	(1.563.693,11)	(1.647.981,56)	(1.671.160,89)	(1.761.322,92)	(1.827.143,58)
1721.01.05.00.00	COTA PARTE ITR	(513,81)	(523,87)	(292,77)	(446,39)	(488,63)	(481,71)	(470,11)
1721.36.00.05.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L-C-Nº87/96	(1.332,62)	(1.349,15)	(1.432,42)	(1.525,32)	(1.550,86)	(1.610,88)	(1.682,86)
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO							
1722.01.01.00	COTA PARTE ICMS							
1722.01.01.05	COTA PARTE ICMS - FUNDEB	(859.934,41)	(831.670,94)	(813.666,97)	(912.708,30)	(939.944,67)	(961.947,49)	(997.773,55)
1721.01.02.00.00	COTA PARTE IPVA - FUNDEB	(88.891,64)	(87.189,04)	(69.946,46)	(86.892,74)	(91.552,97)	(92.284,83)	(93.686,17)
	SUBTOTAL	(2.293.971,42)	(2.442.708,07)	(2.449.031,73)	(2.649.554,31)	(2.704.698,02)	(2.817.647,84)	(2.920.756,27)
	TOTAL RECEITA ARRECADADA E RECEITA PROJETADA	22.701.003,81	24.329.265,36	23.615.370,57	25.595.992,75	26.466.448,93	27.501.946,34	28.374.433,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
 SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04  
 RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Usuário: milton  
 Data: 04/07/2019 12:05:50  
 Sistema CECAM  
 (Página: 2 / 5)

Resumo do LDO - Exercícios de 2020

Total

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2020				
	2012 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	1.039.143,88	0,00	0,00	0,00	1.039.143,88
	2013 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL /	90.750,00	0,00	0,00	0,00	90.750,00
	2014 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/R	34.670,00	0,00	0,00	0,00	34.670,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.164.563,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.164.563,88</b>
0008	TRANSPORTE ESCOLAR					
	2015 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PNATE/	95.760,85	0,00	0,00	0,00	95.760,85
	2016 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCA	168.780,93	0,00	0,00	0,00	168.780,93
	2017 TRANSPORTE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADU	1.378.672,62	0,00	0,00	0,00	1.378.672,62
	<b>TOTAL</b>	<b>1.643.214,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.643.214,40</b>
0009	MERENDA ESCOLAR					
	2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR - PNAE	135.440,89	0,00	0,00	0,00	135.440,89
	2019 MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	122.798,26	0,00	0,00	0,00	122.798,26
	<b>TOTAL</b>	<b>258.239,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>258.239,15</b>
0010	DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
	2020 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	58.338,92	0,00	0,00	0,00	58.338,92
	<b>TOTAL</b>	<b>58.338,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.338,92</b>
0011	VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER					
	2021 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRI	212.508,37	0,00	0,00	0,00	212.508,37
	<b>TOTAL</b>	<b>212.508,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.508,37</b>
0012	MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB					
	2022 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	2.580.481,06	0,00	0,00	0,00	2.580.481,06
	2023 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.836.864,64	0,00	0,00	0,00	1.836.864,64
	2024 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/F	308.508,59	0,00	0,00	0,00	308.508,59
	2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%	637.578,33	0,00	0,00	0,00	637.578,33
	<b>TOTAL</b>	<b>5.363.432,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.363.432,62</b>
0013	DESENVOLVIMENTO ARTICULADO					
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSEP	1.061.000,00	0,00	0,00	0,00	1.061.000,00
	2026 MANUTENÇÃO ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
	2027 MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	684.148,68	0,00	0,00	0,00	684.148,68
	<b>TOTAL</b>	<b>1.811.148,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.811.148,68</b>
0014	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
	2028 MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ABERTURA DE ESTRADAS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
 SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04  
 RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Usuário: milton  
 Data: 04/07/2019 12:05:50  
 Sistema CECAM  
 (Página: 4 / 5)

Resumo do LDO - Exercícios de 2020

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2020					Total
0023	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA						
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE S	804.047,13	0,00	0,00	0,00	804.047,13	0,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE	1.739.923,40	0,00	0,00	0,00	1.739.923,40	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.543.970,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.543.970,53</b>	<b>0,00</b>
0024	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEM	194.634,40	0,00	0,00	0,00	194.634,40	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>194.634,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>194.634,40</b>	<b>0,00</b>
0025	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO SERVIÇO ACOLHIMENTO	42.985,00	0,00	0,00	0,00	42.985,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>42.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.985,00</b>	<b>0,00</b>
0026	DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS						
2048	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO D	480.413,03	0,00	0,00	0,00	480.413,03	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>480.413,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>480.413,03</b>	<b>0,00</b>
0027	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO						
2049	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS	45.645,00	0,00	0,00	0,00	45.645,00	0,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CMAS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	3.255,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>51.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.000,00</b>	<b>0,00</b>
0028	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO						
2050	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI	209.264,51	0,00	0,00	0,00	209.264,51	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>209.264,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>209.264,51</b>	<b>0,00</b>
0029	GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO						
2051	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI	33.700,00	0,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.700,00</b>	<b>0,00</b>
0030	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS - FUNDO	10.296,00	0,00	0,00	0,00	10.296,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.296,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.296,00</b>	<b>0,00</b>
0030	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
 SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04  
 RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Usuário: milton  
 Data: 04/07/2019 12:05:50  
 Sistema CECAM  
 (Página: 5 / 5)

Resumo do LDO - Exercícios de 2020

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2020	Total
0031	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	294.891,90	294.891,90
	2054 APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	294.891,90	294.891,90
	<b>TOTAL</b>	<b>508.648,95</b>	<b>508.648,95</b>
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	508.648,95	508.648,95
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	508.648,95	508.648,95
	<b>TOTAL LDO</b>	<b>27.498.046,34</b>	<b>27.498.046,34</b>

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:  
PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS.

JUSTIFICATIVA:  
PAGAMENTO DE DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DE GOVERNO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
PAGAMENTO EFETUADO	UNIDADE		0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R\$ 646.122,45		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00

**OBJETIVO:**

OFERECER A MELHORIA NA QUALIDADE FUNCIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E MELHORIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS NO ÂMBITO DA CÂMARA

**JUSTIFICATIVA:**

VISA MELHORAR O CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAS E EQUIPAMENTOS

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E REFORMA DO	GLOBAL	0,00	0,00
MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MU	GLOBAL	0,00	0,00
MANUT. DA CÂMARA, ADEQUAR OS GAB. E	GLOBAL	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	GLOBAL	0,00	0,00
MANUT. E AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SER	GLOBAL	0,00	0,00
RECICLAGEM E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	GLOBAL	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.015.115,82

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PARCERIA E DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00

**OBJETIVO:**

PROPORCIONAR VERSATILIDADE NO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO SEU RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS, COM OS PODERES CONSTITUÍDOS E COM AS INSTITUIÇÕES. COORDENAR O RELACIONAMENTO INTRA-GESTÃO, DE FORMA FORTALECER O TODO ADMINISTRATIVO.

**JUSTIFICATIVA:**

POR SER A SECRETARIA MUN. DE GOVERNO O ÓRGÃO DE APOIO E APOIADO DO GESTOR MUNICIPAL, EXISTE A NECESSIDADE PERMANENTE DE UM FUNCIONAMENTO DINÂMICO, PROCURANDO A INTEGRAÇÃO DOS PODERES, DAS INSTITUIÇÕES E DAS COMUNIDADES, CRIANDO UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO QUAL SERÃO ENCAMINHADOS OS PLEITOS QUE ATENDAM AOS ANSEIOS POPULARES. AINDA TEM EM SOB A SUA RESPONSABILIDADE A UNIÃO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM PREFEITURA MUNICIPAL, NO TOCANTE AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE PROPORCIONAM MELHORES RESULTADOS E DEMONSTRAM A UNIDADE DA GESTÃO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	
A INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A A	PERCENTUAL	0,00	82,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES INSTITUCI	MÊS	12,00	48,00
REALIZAR ANSEIOS DA POPULAÇÃO	MÊS	12,00	48,00
DAR CONHECIMENTO ATRAVÉS DE PUBLIC	MÊS	12,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.375.195,55

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

**OBJETIVO:**

ESTRUTURAR O INSTITUTO COM PESSOAL, BENS E SERVIÇOS, PERMITINDO QUE SEU OBJETIVO SOCIAL SEJA ALCANÇADO

**JUSTIFICATIVA:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NECESSITA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS MEDIDAS QUE VISEM SUA MANUTENÇÃO, DE FORMA A ATENDER OS ANSEIOS DA CLASSE FUNCIONAL DESTA MUNICÍPIO, SOLIDIFICANDO-SE COMO INSTITUIÇÃO DE AMPARO DESTA CLASSE.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ZELANDO P	NÚMERO DE SERVIDORES		0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.454.034,18

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: BENEFICIOS A SEGURADOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

PAGAR AOS SEGURADOS, OS DEVIDOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

JUSTIFICATIVA:

O ADEQUADO ATENDIMENTO AO SEGURADO, GARANTINDO OS RECURSOS DO BENE  
PROPORCIONANDO UM CONFORTO AO SEGURADO QUE PODERÁ SE DEDICAR COM M  
DESENVOLTURA AO MOTIVO DO AFASTAMENTO.

FICIO PREVIDENCIÁRIO,  
AIOR TRANQUILIDADE E

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
ATENDIMENTO AOS SEGURADOS ZELANDO P	NÚMERO DE SERVIDORES		3,85	6,36
CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIAR	NÚMERO DE SERVIDORES		12,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 922.200,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

**OBJETIVO:**

PAGAR AO SERVIDOR QUE POR QUALQUER MOTIVO VENHA A APOSENTAR -SE E BEM COMO PAGAR PENSÃO A DEPENDENTES DE SERVIDOR QUE A ESTA FIZER JUS.

**JUSTIFICATIVA:**

TUDO TRABALHADOR AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL ADQUIRI O DIREITO A APOSENTADORIA, BEM COMO OS DEPENDENTES, EM CASO DE MORTE DO SEGURADO, O DIREITO À PENSÃO, SENDO NECESSÁRIO O SERRA PREVI SE PREPARAR PARA FAZER FRENTE À SITUAÇÃO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
PERCENTUAL DE SERVIDORES INATIVOS	APOSENTADORIAS		0,91	14,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A DEPEND	ÓBITOS/ANO		0,00	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 840.422,40

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: GESTÃO E CRESCIMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

PRESTAR SERVIÇO DE QUALIDADE AO USUÁRIO, COM RAPIDEZ E ECONOMIA.

JUSTIFICATIVA:

EXISTE A NECESSIDADE DE AGILIZAR OS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS A C OMUNIDADE, REALIZANDC-OS COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA. OFERTAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AS EMAIS ATIVIDADES DA MAQUINA PÚBLICA

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
QUALIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TREINAMENTO	CURSOS		0,00	4,00
IMPLANTAÇÃO DO P.C.C.V	ELABORAÇÃO DE PROJETOS		0,00	1,00
PAGAMENTO DE SALÁRIO DE SERVIDORES	MÊS		13,00	52,00
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS		0,00	2,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R\$ 3.070.040,51		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA SEMECE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

**OBJETIVO:**

OFERECER CONDIÇÕES DE TRABALHO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO QUE A SECRETARIA OFERECE A COMUNIDADE E DEMAS SETORES.

**JUSTIFICATIVA:**

EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTÁ DISPOSTO NO PNE ESTA SECRETARIA SE PROPOE A ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA COM ADESAO A VÁRIOS PROGRAMAS NECESSITANDO DE ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE COM QUALIDADE, AGILIDADE E EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS, CON	ELABORAÇÃO DE PROJETOS		0,00	7,00
REALIZAR UM EVENTO ANUAL EVOLVENDO	EVENTOS		0,00	4,00
REALIZAR CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃ	Nº DE CAMPANHAS		0,00	4,00
DAR SUPORTE FINANCEIRO A ENIDADES L	Nº DE APPS		0,00	6,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.164.563,88

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

**OBJETIVO:**

ATENDER OS ALUNOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

**JUSTIFICATIVA:**

DEVIDO A GRANDE CLIENTELA ESTUDANTIL MORAR NA ÁREA RURAL, FAZ SE NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ A UNIDADE DE ENSINO, DANDO ASSIM CONDIÇÕES PARA SE PREPARAREM PARA UM FUTURO MELHOR, COM O DEVIDO CONFORTO, SEGURANÇA E COMODIDADE.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
PROMOVER A QUALIDADE DO TRANSPORTE	Nº DE ALUNOS TRANSPORTADOS		0,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R\$ 1.643.214,40		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

**OBJETIVO:**

CONSISTE EM OFERECER CARDÁPIOS PROPOSTOS PELO PROGRAMA PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSTITUÍDOS DE ALIMENTOS VARIADOS, ONDE OS PRINCÍPIOS NUTRITIVOS ESTÃO DISTRIBUÍDOS EM MAIOR OU MENOR PERCENTAGEM NOS DIFERENTES ALIMENTOS.

**JUSTIFICATIVA:**

CONTRIBUIR PARA MELHORAR O RENDIMENTO ESCOLAR, FORMAR BONS HÁBITOS ALIMENTARES, CONTRIBUIR PARA O BEM ESTAR, O ÂNIMO E CONDIÇÃO IDEAL A APRENDIZAGEM, SUPRINDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
ADQUIRIR MERENDA ESCOLAR PARA OS AL	PERCENTUAL		0,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 258.239,15

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

**OBJETIVO:**

ATENDER A DEMANDA POR ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS ÂMBITOS. ESPAÇOS INADEQUADOS, CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

**JUSTIFICATIVA:**

VISTO QUE A CULTURA É UM PATRIMÔNIO IMATERIAL E DE RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE, O PROGRAMA BUSCA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DE TAIS ATIVIDADES CULTURAIS, NO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA ENRIQUECER O NÍVEL CULTURAL DA COMUNIDADE MIRANTENSE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A VISIBILIDADE DO MUNICÍPIO NUMA POSIÇÃO DE DESTAQUE.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA UMA	NÃO SE APLICA		0,00	0,00
PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE SKATE	NÃO SE APLICA		0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 58.338,92

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

**OBJETIVO:**

ATENDER A DEMANDA POR ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO NOS DIVERSOS ÂMBITOS.

**JUSTIFICATIVA:**

O HOMEM COMO SER SOCIAL, QUE NECESSITA DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL PARA TER QUALIDADE DE VIDA QUE, O ESPORTE É UM GRANDE AGREGADOR DE PESSOAS, POIS ENSINA A NECESSIDADE DE COMPORTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPES, O LAZER PERMITE QUE O MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO TÃO NECESSÁRIO NESTA VIDA CORRIDA DO DIA -A-DIA OCORRA. ESTAS DUAS ATIVIDADES ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS AO BEM ESTAR E A UMA VIDA PRODUTIVA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
CELEBRAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO	EVENTOS		0,00	4,00
CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE	CAMPEONATO REALIZADO		0,00	8,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 212.508,37**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

**OBJETIVO:**

DESTINA-SE COM DESPESAS CORRENTES, REFERENTE AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, CONTRATAÇÕES E OUTRAS REMUNERAÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO GARANTIDAS POR LEIS, E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:**

CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES DO ENSINO DE ACORDO COM O PNE (PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO).

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
REALIZAR ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE CA	CAPACITAÇÕES	0,00	4,00
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPA	CAPACITAÇÕES	0,00	48,00
REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS PROF	OFICINAS REALIZADAS	0,00	4,00
REALIZAÇÃO DE UM MICROCENTRO COM TO	EVENTOS	0,00	4,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.363.432,62

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ARTICULADO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

**OBJETIVO:**

ATRAVÉS DE CONTRATAÇÕES SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, AGILIZAR A REPOSIÇÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO E RURAL, COM LIMPEZA E SEGURANÇA. ADEQUADA MANUTENÇÃO AO CEMITÉRIO.

**JUSTIFICATIVA:**

MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO, COM LIMPEZA DAS VIAS, COL ETAS DE LIXO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E GALHADAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE . PERMITIR QUE O ACESSO URNO/RURAL/URBANO SEJA REALIZADO SEM COMPLICAÇÕES, DANDO QUALIDADE A MALHA VIÁRIA, INCLUSIVE NAS CHÁCARA, INFLUINDO ASSIM DE FORMA POSITIVA NA QUALIDADE DE VIA DOS MUNÍCIPES.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E OBR	MÊS		0,00	48,00
MANTER E AMPLIAR O QUADRO DE SERVID	MÊS		84,00	30,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.811.148,68

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:  
PROPORCIONAR MEIOS PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:  
BUSCAR MEIOS PARA A ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, INCLUSIVE OS ORIUNDOS DO REPASSE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
ENCASCALHAMENTO	KM		0,00	360,00
PATROLAMENTO	KM		0,00	316,00
RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS DAS	KM		0,00	84,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 583.341,83

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**

**EXERCÍCIO:** 2019

**PROGRAMA:** CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0015

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.07.00

**OBJETIVO:**

ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NO SETOR AGRÍCOLA, QUE PASSARÁ POR UMA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA, PAR OFERECER SUPORTE AOS PRODUTORES RURAIS, BEM COMO AOS CHACAREIROS, ALAVANCANDO O PROGRESSO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, GARANTIDO A FIXAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO EM AMBIENTE DE TRABALHO.

**JUSTIFICATIVA:**

VIVEMOS EM UM MUNICÍPIO POTENCIALMENTE AGRÍCOLA, ONDE PRATICAMENTE NÃO EXISTE INDÚSTRIA E O COMÉRCIO DEPENDE DOS PRODUTORES RURAIS PARA MANTER SUAS ATIVIDADES, COM O PASSAR DOS ANOS E A FALTA DE DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA QUE REALMENTE APÓIE ESTE SETOR, TEM OCORRIDO O ESVAZIAMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE E CADA DIA AUMENTA A PRESENÇA DE FAZENDAS. É NECESSÁRIO A PARALISAÇÃO DESTE PROCESSO E SUA REVERSÃO, O QUE SERÁ POSSÍVEL SOMENTE COM POLÍTICAS QUE INCENTIVE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TÉCNICAS O AUMENTO DA PRODUÇÃO, ESTIMULANDO A PERMANÊNCIA E O RETORNO DO HOMEM AO CAMPO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
APOIO A PISCICULTURA	CURSOS		0,00	4,00
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AT	MÊS		0,00	48,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CURSOS		0,00	4,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:** R\$ 501.904,00

J

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: AMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

ASSUMIR RESPONSABILIDADES GESTORA DE REGULAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO, CONTROLE SOCIAL, REGIONALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, INDISPENSÁVEIS NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA.

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	PERCENTUAL		0,00	80,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00
AÇÃO ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL		0,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 570.836,46

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: REDE BÁSICA DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

ATENÇÃO ESSENCIAL À SAÚDE, CIENTIFICAMENTE COMPROVADA E SOCIALMENTE ACEITÁVEL, UNIVERSALMENTE ACESSÍVEL AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE. É O PRIMEIRO CONTATO DOS INDIVÍDUOS E COMUNIDADE COM O SUS, LEVANDO ATENÇÃO A SAÚDE O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO LOCAL ONDE AS PESSOAS VIVEM E TRABALHAM.

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00
CONDIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO	MÊS		0,00	48,00
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL		0,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 401.607,96

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

GARANTIR A OFERTA CONTINUA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA A FARMACÊUTICA E OUTROS RELACIONADOS A AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAÚDE ESPECÍFICOS INSERIDOS NA REDE DE CUIDADOS PARA USUÁRIOS DO SUS/MIRANTE DA SERRA, FACILITANDO O ACESSO RACIONAL DOS USUÁRIOS AOS MEDICAMENTOS.

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO E RACIONAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS/MIRANTE DA SERRA.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	0,00	80,00
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	0,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 151.890,79

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE BUCAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DEMANAS DOS SERVIÇOS.

JUSTIFICATIVA:

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA			
MÉDIA DE AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO	PERCENTUAL		0,00	3,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PEL	PERCENTUAL		40,00	80,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 53.073,75

9

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CADASTRO DE FAMÍLIAS	PERCENTUAL	0,00	80,00
PROPORÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES D	PERCENTUAL	0,00	100,00
% DE COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS	PERCENTUAL	78,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 691.339,31

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES	PERCENTUAL		70,00	75,00
NUMERO DE TESTES DE SIFÍLIS POR GES	Nº ABSOLUTO		0,00	2,00
PERCENTUAL DE GESTANTES COM ALEITAM	PERCENTUAL		0,00	100,00
PERCENTUAL DE IDOSOS HIPERTENSOS E	PERCENTUAL		0,00	100,00
PROPORÇÃO DE VACINAS COM COBERTURA	PERCENTUAL		0,00	95,00
PERCENTUAL DE TESTES DO PEZINHO REA	PERCENTUAL		0,00	100,00
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO	RAZÃO		0,00	80,00
CRIAR NOVAS TURMAS PARA O PROGRAMA	PERCENTUAL		0,00	80,00
NÚMERO DE HOMES ATENDIDOS NA CAMPAN	Nº ABSOLUTO		0,00	2.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 279.670,99

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

**OBJETIVO:**

DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM SOMAR OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS NO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	480,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	MÊS		0,00	480,00
INTERNAÇÕES	Nº ABSOLUTO		0,00	4.800,00
EXAMES LABORATORIAIS	Nº ABSOLUTO		0,00	86.400,00
EXAMES DE RAIOS - X	Nº ABSOLUTO		0,00	38.400,00
EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	Nº ABSOLUTO		0,00	7.200,00
CONSULTAS MÉDICAS	Nº ABSOLUTO		0,00	48.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.543.970,53

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**

**EXERCÍCIO:** 2019

**PROGRAMA:** VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0023

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.08.00

**OBJETIVO:**

CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CONHECIMENTO, PREVISÃO, PREVENÇÃO E ANFRENTAMENTO CONTINUADO DE PROBLEMAS DE SAÚDE, SELECIONADOS E RELATIVOS A FATORES E CONDIÇÕES DE RISCO, ATUAIS E POTENCIAIS, A OS ACIDENTES, INCAPACIDADES, DOENÇAS - INCLUINDO ZOONOSES, E OUTROS AGRAVOS A SAÚDE DE UMA POPULAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:**

GARANTIR O ACESSO IGUALITÁRIO AOS USUÁRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PROPORÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	PERCENTUAL	80,00	80,00
IMPLANTAR A ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA	PERCENTUAL	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS	0,00	48,00
INDENIZAÇÃO DE CAMPO	MÊS	0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS	0,00	48,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS D	PERCENTUAL	0,00	80,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS D	PERCENTUAL	0,00	90,00
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NO	PERCENTUAL	0,00	80,00
VISITAS A IMÓVEIS	Nº ABSOLUTO	0,00	16,00
PROPORÇÃO DE ESCOLARES EXAMINADOS P	PERCENTUAL	0,00	10,00
CAPCITAÇÃO	Nº ABSOLUTO	0,00	8,00
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM	PERCENTUAL	0,00	90,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:** R\$ 194.634,40

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

ASSEGURAR CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL. TRATA-SE DE ESPAÇO DE PROTEÇÃO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRIVADOS DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR QUE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS.

**JUSTIFICATIVA:**

O ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL É ALGO DEVIDAMENTE ESTABELECIDO EM NOS SO MUNICÍPIO E SEU FUNCIONAMENTO OCORRE ATRAVÉS DA CASA DE ACOlhIMENTO RAI DE LUZ. A CASA DE ACOlhIMENTO CONSTITUI-SE COMO: ESPAÇO DE PROTEÇÃO: O PROGRAMA DE ABRIGO JAMAIS SUBSTITUirá A FAMÍLIA, MAs DEVERá OFERECER PROTEÇÃO, CARINHO E VALORES PARA SUA FORMAÇÃO. DEVE-SE LEVAR SEMPRE EM CONTA QUE A CRIANÇA NÃO VEIO PARA A INSTITUIÇÃO PORQUE QUIS, MAS POR ALGUMA SITUAÇÃO QUE A IMPEDE DE CONVIVER COM SUA FAMÍLIA. PROVISÓRIO: O TEMPO DE PERMANÊNCIA DA CRIANÇA/ADOLESCENTE NA INSTITUIÇÃO DEVE SER SEMPRE O MENOR POSSÍVEL, ENTRETANTO NÃO SE DEVE COLOCAR ESSA QUESTÃO COMO "META", POIS O OBJETIVO É PRIMEIRAMENTE FORTALECER A FAMÍLIA PARA QUE ELA POSSA RECEBER A CRIANÇA/ADOLESCENTE, EVITANDO A REINCIDÊNCIA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
DESPESA COM PESSOAL	MÊS		0,00	52,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 42.985,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

OPERECER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA QUE A ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA USUFRUÍDA POR QUEM DELA NECESSITAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS, PRIORIZANDO A PROTEÇÃO À FAMÍLIA, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA E A VELHICE.

**JUSTIFICATIVA:**

A GESTÃO PÚBLICA EXIGE QUE SEUS ATOS SEJAM DOCUMENTADOS. O PRESENTE PROGRAMA É NECESSÁRIO POR CONTEMPLAR A MANUTENÇÃO REGULAR DA PARTE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A PERMANÊNCIA DE SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS E MONTAGEM DE PROCESSOS, E TUDO QUE É RELACIONADO AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS		0,00	48,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 480.413,03

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

OFERECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. O TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**JUSTIFICATIVA:**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS QUE TEM O OBJETIVO DE AVALIAR E DELIBERAR SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE DEBATES, ESTABELECIMENTO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), LEI FEDERAL Nº 8742 DE DEZEMBRO DE 1993; E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. A CRIAÇÃO DESSE CONSELHO ESTÁ DISPOSTA E PREVISTA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E SUA FUNÇÃO BASICAMENTE É DISCUTIR POLÍTICAS PÚBLICAS, E PROPOR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR AÇÕES DIRECIONADAS A ESSE PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE FAZER COM QUE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEJA CUMPRIDO NO MUNICÍPIO.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 51.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESTINA SE À POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:**

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOlhIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. AS AÇÕES SÃO COFINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 209.264,51

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

ATENDER FAMÍLIAS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A GESTÃO DE CONDICIONALIDADES; A GESTÃO DE BENEFÍCIOS; ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, EM ESPECIAL QUELAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALIZAR E REVISAR OS DADOS CONTIDOS NO CADASTRO ÚNICO

**JUSTIFICATIVA:**

APOIAR À GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO NO QUE SE REFERE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES E ATUALIZAR A BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 33.700,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**  
AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS, BEM COMO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:**  
O RECURSO É UM INCENTIVO A FIM DE ESTIMULAR OS GESTORES MUNICIPAIS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO, CONSIDERANDO O TETO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. COM BASE NOS RESULTADOS APURADOS, OS ENTES QUE APRESENTAREM BOM DESEMPENHO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS D AS NORMATIVAS DO SUAS, RECEBERÃO OS RECURSOS PARA INVESTIR EM ATIVIDADES VOLTADAS AO APRI MORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R\$ 10.296,00		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

: A FINALIDADE DO PRESENTE PROGRAMA É PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO.

**JUSTIFICATIVA:**

O PROGRAMA FORTALECE A TRAJETÓRIA DE ENFRENTAMENTO DE POBREZA COM REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES E DESIGUALDADES E POTENCIALIZA A INTEGRAÇÃO DO ACESSO À RENDA COM INCLUSÃO EM SERVIÇOS E PROGRAMAS. RENOVA, AINDA, OS COMPROMISSOS DO BRASIL COM A ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BPC E SUAS FAMÍLIAS E TAMBÉM ÀS CRIANÇAS PRIVADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, ACOLHIDAS EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, E SUAS FAMÍLIAS - QUE SÃO O PÚBLICO PRIORITÁRIO DO PROGRAMA.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 60.000,00

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

**OBJETIVO:**

ACESSO AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS TRÊS ESFERAS DE GOV ERNO: OFERECIDOS PELA  
UNIÃO, PELO ESTADO, QUE CHEGAM AO CIDADÃO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO. AÇÕES MUNICIPAIS LIGADAS A  
ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADAS POR RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E O REPASSES DO FUNDO  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**JUSTIFICATIVA:**

É NECESSÁRIO QUE O MUNICÍPIO DISPONHA RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS  
A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, QUE É A MODALIDADE ASSISTENCIAL OFERECIDA EM NOSSO MUNICÍPIO. OS  
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SÃO: ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS DO PAIF -  
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, QUE CONSISTE NO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, DE  
CARÁTER CONTINUADO, COM A FINALIDADE DE FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, PREVENIR A  
RUPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO E USUFRUO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA  
DE SUA QUALIDADE DE VIDA

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	MÊS		0,00	48,00
MATERIAL DE CONSUMO	MÊS		0,00	48,00
DIÁRIAS CIVIL	MÊS		0,00	48,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 294.891,90

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO ( )                      INCLUSÃO ( )                      EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA - SERRA PREVI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

RESERVA GRÁFICA DE DOTAÇÃO PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES, UTILIZÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 101.

JUSTIFICATIVA:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES.

INDICADORES	METAS		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	UNIDADE DE MEDIDA			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	PERCENTUAL		0,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R\$ 508.648,95		

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

**04 JUL 2019 - 11 JUL 2019**

**PUBLICADO**

  
Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

**04 JUL 2019 - 11 JUL 2019**

**Publicado**

  
Cleide Coleta Ferreira  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3652/2017